

DECRETO 059/2012

Data 05 de Outubro de 2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTO A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **Adalberto Navair Diamante**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes aos exercícios financeiros de 2008 e 2010, conforme relação e justificativa:

N. E /ANO	CREDOR	VALOR N. E	JUSTIFICATIVA
2895/2008	Sergio Lima Oliveira - ME	523,14	Saldo licitação não utilizado
7393/2010	Anschaу & anschau Ltda - ME	1.060,78	N.E empenhado em duplicidade

§ 1º - Para todos os restos a pagar acima citados, foi verificado junto ao setor financeiro e contábil de que não havia o instrumento legal para se efetuar o pagamento (nota fiscal, recibo) que confirmasse a realização do serviço/venda, bem como alguns casos se tratavam de duplicidade, e saldos de licitação não utilizados.

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, 05 de Outubro de 2012.

Adalberto Navair Diamante
Prefeito Municipal